

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20210469

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, CNPJ-MF, N° 22.981.088/0001-02, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL, residente na RUA MACAXEIRA, portador do CPF n° 299.814.331-87 e do outro lado **T&S COMECIAL DE PECAS LTDA**, CNPJ 15.185.368/0001-49, com sede na ROD BR-230 TRANSAMAZONICA,FLHA INDUSTRIAL, NOVA MARA, Marabá-PA, CEP 68509-140, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, residente na QUADRA 20,00 FOLHA 17 LOTE 22, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68505-480, portadora do CPF 298.045.582-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS, PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, SERIE JAP00378, ANO 2014, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
087474	PINO 2G6157.000 - Marca.: LUFER Peças Originais para Motoniveladora (SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE Caterpillar 120K,	1,00	658,470	658,47
087475	ESPACADOR 6K4185.000 - Marca.: LUFER Peças Originais para Motoniveladora (1,00	167,030	167,03
087477	SERIE JAP00378, Ano 2014. ANEL DE V 6K4186.000 - Marca.: FP DIESE Peças Originais para Motoniveladora (2,00	116,100	232,20
087478	SERIE JAP00378, Ano 2014. CALCOS JG 8D9689.000 - Marca.: LUFER Peças Originais para Motoniveladora (UNIDADE Caterpillar 120K,	1,00	124,450	124,45
087479	SERIE JAP00378, Ano 2014. ROLAMENTO 8D9909.000 R - Marca.: NTN Peças Originais para Motoniveladora (1,00	1.336,940	1.336,94
087480	Peças Originais para Motoniveladora (UNIDADE Caterpillar 120K,	1,00	158,010	158,01
087481	SERIE JAP00378, Ano 2014. CALCOS JG 6K4187.000 - Marca.: LUFER Peças Originais para Motoniveladora (1,00	82,720	82,72
087482	SERIE JAP00378, Ano 2014. ESPACADOR 8D9688.000 - Marca.: BIZA Peças Originais para Motoniveladora (1,00	391,860	391,86
087483	SERIE JAP00378, Ano 2014. PINO 1243240.000 - Marca.: LUFER Peças Originais para Motoniveladora (1,00	850,890	850,89
087484	SERIE JAP00378, Ano 2014. ANEL DE V 4K7463.000 - Marca.: CTP-USA Peças Originais para Motoniveladora (UNIDADE	2,00	53,100	106,20
087485	SERIE JAP00378, Ano 2014. MANCAL 4K8659.000 - Marca.: FORTRATOR Peças Originais para Motoniveladora (UNIDADE	1,00	552,580	552,58
087486	SERIE JAP00378, Ano 2014. MANCAL 5K0984.000 - Marca.: LUFER Peças Originais para Motoniveladora (UNIDADE	1,00	208,770	208,77
087487	SERIE JAP00378, Ano 2014. TERMINAL 1313738.000 - Marca.: ITR Peças Originais para Motoniveladora (UNIDADE	1,00	402,350	402,35
087488	SERIE JAP00378, Ano 2014.	UNIDADE	1,00	417,170	417,17
087489	SERIE JAPO0378, Ano 2014. MANCAL 8X5021.000 M - Marca.: DAS TRAKT Peças Originais para Motoniveladora (ro unidade	2,00	86,770	173,54
087490	SERIE JAPO0378, Ano 2014. BUCHA 3824604.000 - Marca.: CATERPILLAR	R UNIDADE	1,00	1.500,320	1.500,32
087491	Peças Originais para Motoniveladora (SERIE JAP00378, Ano 2014. MANCAL 7D8889.000 - Marca.: IMPORTADO	-	2,00	97,010	194,02

Email: cpl2021pmt@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

			reças Originais para motoniveladora caterpillar 120k,	
169,68	84,840	2,00	SERIE JAPÕO378, Ano 2014. MANCAL 8D8168.000 - Marca.: IMPORTADO UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	087492
67,12	16,780	4,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. ARRUELA 7D8878.000 - Marca.: LUFER UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	087493
13,26	6,630	2,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. ANEL 5F0149.000 - Marca.: APC Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	087494
210,26	105,130	2,00	SERIE JAPO0378, Ano 2014. RETENTOR 7D8883.000 - Marca.: W.GASK UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	087495
119,28	14,910	8,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. CALCO 2G9103.000 - Marca.: TOPCO UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	087496
513,24	256,620	2,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. MANCAL 8D7996.000 - Marca.: W.GASK UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	087497
153,80	76,900	2,00	SERIE JAPO0378, Ano 2014. ANEL DE V 3P1461.000 - Marca.: FP DIESEL UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,)87498
159,22	79,610	2,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. PINO 8D2429.000 - Marca.: LUFER UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,)87499
639,74	319,870	2,00	SERIE JAPO0378, Ano 2014. TERMINAL 1313736.000 - Marca.: FORTRATOR UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	187500
67.764,00	11.294,000	6,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. UNIDADE INJETORA 5577627.000 - Marca.: CATERPILLAR UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	087501
6.394,62	6.394,620	1,00	SERIE JAPO0378, Ano 2014. PONTA 1473309.000 - Marca.: BIZA UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,)87502
2.910,00	2.910,000	1,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. CORDOALHA 3812499.000 - Marca.: CATERPILLAR UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	087503
25,14	25,140	1,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. ARRUELA 9D3523.000 - Marca.: DAS TRAKTO UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	087504
59,12	29,560	2,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. ANEL DE V 5P8843.000 - Marca.: VEDASEAL UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	087505
314,22	157,110	2,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. MANCAL (NAO PD) 1314428.000 - Marca.: ITALBRONSE UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	087506
20,87	20,870	1,00	SERIE JAPO0378, Ano 2014. PARAFUSO 1D4627.000 - Marca.: FIBAM UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	087507
61,03	61,030	1,00	SERIE JAPO0378, Ano 2014. PARAFUSO 6C3210.000 - Marca.: FIBAM UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,)87508
64,00	8,000	8,00	SERIE JAPO0378, Ano 2014. RETENTOR 4337105.000 - Marca.: USA-SEAL Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,)87509
18,64	4,660	4,00	SERIE JAPO0378, Ano 2014. ARRUELA 2G8768.000 - Marca.: DAS TRAKTO UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,)87510
548,86	548,860	1,00	SERIE JAPO0378, Ano 2014. PINO 1303595.000 - Marca.: LUFER UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	
272,00	68,000	4,00	Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	
136,52	34,130	4,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. ANEL 2G8741.000 - Marca.: ASC UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	
35,56	8,890	4,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. ANEL 9M2092.000 - Marca.: USA-SEAL UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	087514
847,60	211,900	4,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. PINO 8W5293.000 - Marca.: LUFER UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	
384,94	192,470	2,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. PINO 2G8633.000 - Marca.: LUFER UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	
286,78	143,390	2,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. MANCAL 1461843.000 - Marca.: LUFER UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K,	
131,30	65,650	2,00	SERIE JAP00378, Ano 2014. MANCAL 2G8624.000 - Marca.: LUFER UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	
2,26	1,130	2,00	CONTRAPIN 3B4618.000 - Marca.: BIZA UNIDADE Peças Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, Ano 2014.	
285,00	142,500	2,00		
437,42	218,710	2,00	SERIE JAPU0378, AND 2014. PEQAS Originais para Motoniveladora Caterpillar 120K, SERIE JAP00378, And 2014.	
32.240,00	248,000	130,00	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (HORA) HORA - Marca: TRATORSERVICE	088099



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

moto niveladora Caterpillar 120k

VALOR GLOBAL R\$ 122.843,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na **DISPENSA de licitação, processo administrativo nº.** 7/2021-051PMT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato:
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Email: cpl2021pmt@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 23 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 25 de Outubro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontála das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

Email: cpl2021pmt@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo

de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 122.843,00** (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0908.151220002.2.024 Manut. Conservação Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, Exercício 2021 Atividade 0908.151220002.2.024 Manut. Conservação Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Email: cpl2021pmt@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 23 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02 CONTRATANTE

T&S COMECIAL DE PECAS LTDA CNPJ 15.185.368/0001-49 CONTRATADO

Email: cpl2021pmt@gmail.com